

CONCEITO DE GENTRIFICAÇÃO NO ESPAÇO URBANO: CARTA DE VENEZA (1964), DECLARAÇÃO DE AMSTERDÃ (1975) E CARTA DE WASHINGTON (1987)

**THE CONCEPT OF GENTRIFICATION IN URBAN SPACES:
THE VENICE CHARTER (1964), THE AMSTERDAM DECLARATION (1975)
AND THE WASHINGTON CHARTER (1987)**

Jeferson Francisco Selbach

Doutor em História pela Universidade do Vale dos Sinos (São Leopoldo/Brasil).
Professor Titular na Universidade Federal do Pampa (Caçapava do Sul/Brasil).
E-mail: jefersonselbach@unipampa.edu.br

Recebido em: 18 de outubro de 2025

Aprovado em: 15 de dezembro de 2025

Sistema de Avaliação: Double Blind Review

RPR | a. 23 | n. 1 | p. 370-381 | jan./jun. 2026

DOI: <https://doi.org/10.25112/rpr.v1.4430>

RESUMO

O conceito de gentrificação no espaço urbano foi introduzido por Ruth Glass em 1964, referindo-se ao processo de transformação urbana em Londres, onde áreas centrais, antes habitadas por populações de baixa renda, passaram a ser ocupadas por moradores de maior poder aquisitivo. O fenômeno é impulsionado por fatores como a suburbanização, a mobilidade da mão-de-obra e a valorização imobiliária. É visto como consequência inevitável da dinâmica urbana, refletindo pressões demográficas, econômicas e políticas. Na segunda metade do Século XX o Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos (ICOMOS) emitiu documentos conclusivos sobre os sítios históricos. A Carta de Veneza de 1964 focou na conservação de monumentos, mas não abordou diretamente os impactos sociais da gentrificação. Foi a Declaração de Amsterdã (1975) que enfatizou a necessidade de preservar a estrutura social dos residentes durante a reabilitação de centros históricos, propondo intervenções que beneficiassem todos os estratos sociais. Já a Carta de Washington (1987) enfatizou a conexão entre preservação patrimonial e desenvolvimento econômico, o que muitas vezes resultou em projetos que não priorizavam a permanência das populações locais. No Brasil, muitos projetos de revitalização priorizaram o uso turístico e cultural, levando ao deslocamento de moradores originais. Concluímos que o processo, embora frequentemente visto como fenômeno negativo pode beneficiar os moradores originais, visto que a valorização imobiliária traz benefícios, mas exige políticas públicas que protejam os interesses das populações vulneráveis. A abordagem ideal deve focar em investimentos que revertam benefícios para a comunidade, evitando a simples compensação que não resolve as questões estruturais.

Palavras-chave: Gentrificação. Urbanismo. Patrimônio.

ABSTRACT

The concept of gentrification in urban spaces was introduced by Ruth Glass in 1964, referring to the process of urban transformation in London, where central areas, previously inhabited by low-income populations, began to be occupied by residents with higher purchasing power. The phenomenon is driven by factors such as suburbanization, labor mobility, and rising real estate values. It is seen as an inevitable consequence of urban dynamics, reflecting demographic, economic, and political pressures. In the second half of the 20th century, the International Congress of Architects and Technicians of Historic Monuments (ICOMOS) issued key documents on historic sites. The Venice Charter (1964) focused on monument conservation but did not directly address the social impacts of gentrification. The Amsterdam Declaration (1975) emphasized the need to preserve the social fabric of local residents during the rehabilitation of historic centers, proposing interventions that would benefit all social strata. The Washington Charter

(1987) highlighted the link between heritage preservation and economic development, which often led to projects that failed to prioritize the permanence of local populations. In Brazil, many revitalization projects have prioritized tourism and cultural use, leading to the displacement of original residents. We conclude that this process, while often regarded as a negative phenomenon, can benefit original residents, given that real estate appreciation brings benefits, but it requires public policies that protect the interests of vulnerable populations. The ideal approach should focus on investments that benefit the community, avoiding simple compensatory measures that fail to address structural issues.

Keywords: Gentrification. Urbanism. Heritage.

1 INTRODUÇÃO

O conceito de gentrificação se difundiu no mundo inteiro a partir do livro *London: aspects of change* (1964) ou *Aspectos da mudança em Londres*, publicação que reuniu artigos de pesquisadores do Centro de Estudos Urbanos, fundado em 1958 na *University College London*, que se encontravam regularmente entre março de 1956 e janeiro de 1959. A socióloga teuto-britânica Ruth Glass escreveu a Introdução desta obra interdisciplinar que buscava “contribuir para o conhecimento sistemático das cidades”. O livro reuniu as apresentações do simpósio de 1963, organizado para discutir a capital britânica (Barton, 2021).

Neste início de obra, Glass (1964) descreve o processo pelo qual Londres passava em termos de desenvolvimento urbano no pós-guerra. A área metropolitana inglesa se expandia de forma rápida e constante, numa dispersão voluntária que pressionava os subúrbios com novas moradias. Este processo de suburbanização se deu por fatores como aumento da mobilidade da mão-de-obra, resultante da melhoria dos empregos e das rendas, dos padrões de vida, das aspirações sociais e das vias de transporte que permitiram a mobilidade entre distâncias maiores. Os subúrbios se tornaram sinônimos de respeitabilidade ao atrair jovens casais que buscavam residências maiores com pátios para criarem os filhos.

Com o crescimento e densificação da malha, as áreas urbanas, os subúrbios e a zona rural próxima acabaram perdendo características marcantes, num processo de conurbação que tornou menos distintos os limites entre as zonas populacionais. A transformação de grandes áreas teria desempenhado papel positivo ao diminuir tais diferenças. Ao mesmo tempo em que parte da população preferia residir em locais mais afastados, as áreas centrais foram relegadas aos residentes de menor renda e mesmo os mais idosos que ali permaneceram. Foi nesta inversão de preferência habitacional do centro ao subúrbio que as modestas habitações voltaram a ser interessantes para residentes de maior poder aquisitivo que adquiriam imóveis com valores depreciados, reformavam e passavam a valorizar o entorno. A intensificação deste processo que culminava na substituição dos moradores a partir da renda é o que Glass (1964) denominou de gentrificação.

A palavra aportuguesada do inglês *gentrification* tem por significado etimológico *gentry*, derivada do francês arcaico *genterie*, que designava a nobreza rural europeia desprovida de títulos nobiliárquicos, mas que possuía valores próximos da aristocracia inglesa. O termo utilizado por Glass (1964) possibilitou circunscrever de maneira precisa esta circularidade da população nas áreas residenciais, iniciando pela preferência dos mais jovens pelos subúrbios, o consequente esvaziamento e desvalorização das residências que acabaram ocupadas predominantemente pelos de baixa renda e idosos e a revalorização

a partir da aquisição e reforma destas moradias por pessoas com maior poder econômico, que incorreu na valorização do entorno e impeliu antigos moradores e se mudar.

A idealizadora do conceito esclareceu que o desenvolvimento e a dinâmica urbana se tornam consequências inevitáveis nas diversas regiões populacionais, tendo em vista as pressões demográficas, econômicas e políticas que levam à competição no espaço urbano como um todo. São impelidos por fatores como comércio e atividades econômicas, alterações nas ocupações de emprego, mobilidade e estacionamentos, expansão espacial, serviços sociais e educacionais, tamanho dos lotes e tipos de residências construídas, padrão familiar e filhos, dentre outros. Glass (1964) destacou ainda a predominância da sobreposição dos diferentes estamentos sociais no mesmo espaço urbano ao invés do desaparecimento ou obliteração e acentuação das clivagens estabelecidas. Muito mais próximo do emaranhado de subgrupos e subculturas diferentes que coexistem em ambientes compartimentados.

2 GENTRIFICAÇÃO INDESEJÁVEL

A França promulgou a Lei nº 62-903, de 4 de agosto de 1962 (Lei Malraux), que definiu os *secteurs sauvegardés* ou setores que deveriam ser preservados ou salvaguardados pois apresentavam caráter histórico, estético ou de natureza que justificasse sua conservação, posteriormente rebatizados de Sítios Patrimoniais Remarcáveis. Segundo Weissheimer (2022), se tornaram o principal dispositivo de proteção dos conjuntos históricos urbanos, com forte repercussão em outros países, influenciando diretamente as políticas de preservação ao não se limitar à ideia de monumento histórico e criar mecanismos de incentivo fiscal. Observou-se como consequência dessa política de setores salvaguardados que a reconfiguração sócio-demográfica geralmente desfavorecia a população local.

Apesar do processo urbano de gentrificação ter sido observado desde 1956, o que o tornaria ao menos conhecido no âmbito europeu, não foi considerado prioritário entre os participantes do II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos (ICOMOS), ocorrido em Veneza, Itália, entre 25 a 31 de maio de 1964. Dentre o comitê de redação da carta final não constam representantes do Centro de Estudos Urbanos de Londres. Preocuparam-se em estabelecer parâmetros de conservação e restauro de monumentos, prédios e sítios históricos que adquirem significado cultural com a passagem do tempo (Art. 1º). Na conservação destaca-se a manutenção permanente (Art. 4º), a função útil à sociedade sem alterar disposição e decoração do edifício (Art. 5º) e o entorno (Art. 6º). No restauro o caráter excepcional e a contemporaneidade (art. 9º), o respeito aos contributos das diferentes épocas (Art. 11), a distinguibilidade (Art. 12) e o equilíbrio da composição e sua relação com o entorno (Art. 13).

Avançaram assim de forma modesta ao englobar o sítio urbano na categoria de reconhecimento patrimonial, provavelmente influenciados pelos setores salvaguardados franceses, a partir dos seus três signatários: Jean Merlet, Jean Sonnier e François Sorlin. Mas os impactos para as populações residentes do entorno numa eventual intervenção de conservação ou restauro não foram suficientemente importantes para constar destes princípios orientadores iniciais.

Foi somente no final da década de 60, com a reabilitação do centro histórico de Bolonha, na Itália, que emergiu com maior força o conceito de conservação urbana integrada. Zanchett (2003) aponta que planejadores ligados ao Partido Comunista Italiano – Giuseppe Campos Venuti, Pier Luigi Cervellati, Paolo Marconi e Leonardo Benevolo – ganharam notoriedade mundial ao destacar a necessidade de abordar as intervenções de maneira global, considerando fortemente a permanência dos residentes habituais. As diretrizes foram adotadas em 1975 pelo Conselho da Europa e constaram no documento conclusivo do Congresso sobre o patrimônio arquitetônico europeu ocorrido entre 21 a 25 de outubro daquele ano em Amsterdã, Países Baixos, evento que encerrou o *Ano Europeu do Patrimônio Arquitetônico*. Nos princípios apresentados apontaram explicitamente esta preocupação da permanência do uso habitual:

f) A reabilitação dos centros históricos deve ser concebida e realizada, na medida do possível, sem alterar significativamente a estrutura social dos residentes e de tal forma que todos os estratos da população beneficiem das operações financiadas com fundos públicos.

A Declaração de Amsterdã (1975) ampliou a salvaguarda para os centros históricos e aldeias tradicionais (item "b"). Frisaram que o urbanismo deveria produzir "espaços mais acolhedores" e "escalas humanas", além de interpenetrar as funções de modo a fomentar a diversidade sociocultural que deveria caracterizar os tecidos urbanos antigos. Preservar a continuidade histórica no ambiente urbano original contribuiria enormemente na manutenção das identidades locais, um sentimento de segurança frente às mudanças sociais avassaladoras. Alegaram que a partir dessa reabilitação do habitat existente seria possível reduzir a pressão sobre novos terrenos descampados nos subúrbios ou mesmo nas áreas agrícolas, o que atenuaria o deslocamento populacional, beneficiando, segundo os proponentes, a política de conservação patrimonial. Inclusive explicitaram que as "leis do mercado" (atualmente citada como especulação imobiliária) contrariariam estas políticas sociais que deveriam ser prioridade nos centros históricos reabilitados. Os moradores originários estariam sujeitos às elevações dos valores de aluguéis ou mesmo à atrativa valorização patrimonial, incorrendo em devolução ou venda dos imóveis residenciais ou de pequenos comércios.

A resposta pública – como não poderia deixar de ser, tratando-se de propostas fundadas nas ideologias comunistas que viam o Estado como solucionador de todas as mazelas sociais e econômicas – foi dos poderes públicos intervirem para moderar os mecanismos econômicos, com subsídios para recuperação dos imóveis, concedendo aos moradores apoio financeiro idêntico aos valores dispensados para as novas construções, explicitado dentre os itens elencados:

- h) Para fazer face aos custos da conservação, do restauro, e da manutenção dos edifícios e sítios de interesse arquitetônico ou histórico, deve ser colocada à disposição do Poder Local, e dos proprietários privados, uma ajuda financeira adequada e, para estes últimos, devem ser previstas isenções fiscais.

Como forma de prevenir o abandono dos residentes locais mais vulneráveis, evitando a gentrificação que assumiram como indesejável, os signatários da Declaração de Amsterdã (1975) delineavam a necessidade de incentivar concretamente “a implantação de novas atividades nas zonas em declínio económico, a fim de evitar o êxodo das populações e, consequentemente, a degradação dos edifícios antigos”. Propuseram que caberia aos órgãos públicos mediar a relação entre os antigos (baixa renda) e os potenciais novos moradores (média-alta renda), além de fixar os limites para arrendamentos e conceder subsídios diretos para os locatários originários, de modo a “completar a diferença entre os antigos e os novos valores das rendas”. Todas estas propostas exigiriam o aporte de vultosos recursos públicos a médio e longo prazo, unicamente para aliviar a pressão sobre as populações locais originais e os novos ocupantes.

Aaversão da pressão imobiliária sobre as áreas degradadas requalificadas foi reforçada por pensadores denominados neomarxistas, como o geógrafo radical escocês Neil Smith, professor na *City University of New York*, que desenvolveu a teoria do *rent gap* (diferencial de renda), argumentando que a especulação emerge da diferença entre a “real renda da terra capitalizada sob o seu uso atual”, que abre possibilidade para a renovação urbana, e o “nível de renda da terra potencial” e a “possibilidade de retorno econômico de um projeto futuro” (Ferreira, 2021). Este processo expressaria as relações econômicas globais em âmbito local, ao pressionar por revitalizações que desconsiderariam o deslocamento das populações vulneráveis que habitavam as áreas centrais degradadas para darem lugar a novos moradores com posições econômicas elevadas (Santos Pereira, 2014).

Raymond Williams, teórico cultural e sociólogo marxista, foi outro pensador utilizado teoricamente para justificar estas políticas de intervenção patrimonial com forte apelo social. Seu livro *The Country and the City* foi publicado no Reino Unido em 1973 e no Brasil em 1989, com o título *O Campo e a Cidade*, onde

analisou a cultura como processo conectado às questões sociais e econômicas, portanto imprescindível para entender a gentrificação (Baierle Soares, 2011).

A partir das décadas seguintes, muitos arquitetos e planejadores urbanos europeus e de outros continentes perceberam que os vultosos investimentos públicos (de forma direta ou indireta) de conservação e restauro em edificações degradadas surtia como efeito secundário a valorização do entorno e acabaram convencidos de que o eventual êxodo dos moradores para áreas periféricas – consequência natural deste processo – deveria ser evitado por intermédios de ações governamentais, a quem cabia aportarem os recursos necessários para minimizar os impactos que julgavam negativos.

O arquiteto e urbanista italiano Vezio De Lucia publicou em 1992 o livro *Se questa è una città: La condizione urbana nell'Italia contemporanea* (Se esta é uma cidade: a condição urbana na Itália contemporânea), onde esclarece que estas medidas de conservação integrada foram adotadas principalmente nas décadas de 70-80 em cidades do norte italiano e espanhol (mais industrializadas e, portanto, com populações de maior poder aquisitivo) em cujas administrações municipais predominavam governos de esquerda, justificando as intervenções subsidiadas como justiça social e maior participação popular nas decisões do planejamento urbano e regional. Estas experiências tiveram em comum o “forte viés social” ao priorizar a recuperação dos edifícios mantendo os moradores (Zanchettitt, 2003).

No Brasil, o desejo de aumentar a participação popular objetivando maior justiça social nos ditames urbanos pôde ser vista na experiência pioneira de Porto Alegre, principalmente entre 1989 e 2004, quando a capital gaúcha foi administrada pelo Partido dos Trabalhadores, representante maior da esquerda brasileira. Conforme Siqueira e Pires Marzulo (2021), a prioridade inicial foi atender as necessidades mais urgentes da população em termos de qualificação do espaço urbano das periferias de baixa renda, numa tentativa de aproxima-las à infraestrutura existente nas zonas de maior poder aquisitivo e no centro urbano.

Por trás das estruturais definidas na temática da habitação, organização da cidade, desenvolvimento urbano e ambiental, estava o anseio de fortalecer “dinâmicas de enraizamento, de afirmação de identidade com o local de morada e segurança em permanecer nele”. Em outras palavras, ações que minimizassem a gentrificação promovida pela qualificação do espaço urbano custeadas pelo poder público.

3 AGREGAÇÃO DE VALOR À ECONOMIA URBANA

Diferente das experiências nas cidades italianas e espanholas ou em outras na Europa e mesmo no Brasil, que assimilaram as diretrizes apontadas na Declaração de Amsterdã (1975), os Estados Unidos relegaram-nas ao segundo plano. A dominância dos ideais de liberdade econômica nas décadas de

80 e 90 infligiram políticas urbanas de revitalização associadas à recuperação do valor imobiliário das construções. Segundo Zanchett (2003), os norte-americanos utilizaram predominantemente “estratégia de agregação de valor à economia urbana” como instrumento de atração de investimentos privados. Entenderam a gentrificação como processo inerente e inevitável que desequilibra a questão residencial e de pequenos comércios original quando ocorrem obras de recuperação patrimonial de áreas degradadas, sendo uma forma de compensação natural e salutar pelos investimentos públicos ou privados realizados.

De certa forma, a *Carta internacional sobre a salvaguarda das cidades históricas*, fruto do ICOMOS ocorrido na capital dos Estados Unidos, Washington D.C., entre os dias 7 a 15 de outubro de 1987, se descolou da condenação dos processos de gentrificação explicitado na Declaração de Amsterdã de 1975 ou mesmo da Recomendação da UNESCO sobre a salvaguarda dos conjuntos históricos e da sua função na vida contemporânea, de Nairobi em 1976. O desejo de maior intervenção estatal dos europeus – com manutenção da estrutura social dos residentes através de políticas públicas subsidiadas e mediação estatal frente aos avanços econômicos – não subsistiram entre os liberais norte-americanos.

Massami Inoue (2018) destaca que o reforço de que a eficácia na preservação patrimonial dependeria de sua conexão com o desenvolvimento econômico e social e do planejamento físico-territorial em todos os níveis serviria meramente como justificativa para muitas das requalificações urbanas que se seguiram, com projetos que desconsideraram a pré-existência urbana e adotaram cada qual “suas próprias (e desconexas) orientações”.

Cita como reflexo no contexto brasileiro a Carta de Petrópolis, resultado do 1º Seminário Brasileiro para Preservação e Revitalização dos Centros Históricos em 1987, que incluiu na definição de Sítio Urbano Histórico (SHU) a “vivência de seus habitantes num espaço de valores produzidos no passado e no presente, em processo dinâmico de transformação, devendo os novos espaços urbanos ser entendidos na sua dimensão de testemunhos ambientais em formação”, onde a permanência das populações residentes e das atividades tradicionais deveriam ser priorizadas. Apesar do intento, na prática a maioria dos projetos de revitalização brasileiros priorizou o uso turístico e cultural que acabou afugentando as populações originais.

Em 2008, o sociólogo francês Alain Bourdin, professor de planejamento e desenvolvimento urbano, propôs desconstruir o conceito de gentrificação, definição que considera estar sendo utilizada de forma ampla e vaga para descrever os processos que ocorrem nas áreas requalificadas:

Podemos formular a hipótese oposta: o rótulo **gentrificação** tornou-se uma máscara que prejudica a análise dos processos sociais, bem como a transformação das cidades, e que a limita a debates absurdamente simplistas. O debate social [...] não está mais na origem de uma abordagem de pesquisa que a assume como autonomia, mas a escraviza

da pior maneira, ou seja, buscando não os efeitos do conhecimento, mas os efeitos da imagem e da comunicação (Bourdin, 2008).

Torna-se imprescindível em qualquer situação analisar o processo em sua completude: esvaziamento/desvalorização e reocupação/valorização. Tratar somente como mera substituição gradual e sistemática da população residente de condições precárias por novos moradores de hierarquia socioeconômica superior (como fez Braga, 2016, p.ex.) é observar parte deste processo mais amplo e complexo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os efeitos da gentrificação só foram considerados deletérios a partir da proposta de conservação urbana integrada de pensadores vinculados ao Partido Comunista Italiano e posteriormente reforçado por pensadores denominados neomarxistas. Diretrizes que foram implantadas em municípios do norte italiano e espanhol administrados por governos de esquerda, que justificaram os subsídios como justiça social, ou mesmo no extremo sul do Brasil, com o Orçamento Participativo dos governos de esquerda. Os princípios foram elencados de forma explícita somente em Amsterdã em 1975 e em Nairobi em 1976, com a manutenção da estrutura social dos residentes nas reabilitações patrimoniais, com a intervenção dos poderes públicos na moderação entre os antigos e os potenciais novos moradores e com subsídios para recuperação dos imóveis, ações estas que impõe maiores recursos públicos alocados para viabilizar revitalizações.

A idealizadora do conceito Ruth Glass (1964), socióloga que circunscreveu a circularidade da população, mostrou-o como consequência inevitável da dinâmica urbana, apontando a acentuação das clivagens populacionais nos espaços requalificados e não o desaparecimento puro e simplesmente dos residentes originais. A Carta de Veneza (1964), mesmo reconhecendo o sítio urbano como bem patrimonial, a partir dos setores salvaguardados parisienses, não tratou dos impactos sobre as populações residentes. A Carta de Washington (1987) se descolou da condenação dos processos de gentrificação, refletindo a liberdade econômica predominante que preconizava a recuperação do valor imobiliário como condição para revitalização patrimonial. Próximo ao praticado no Brasil, com projetos de cunho turístico que não priorizam a permanências das populações originais.

Embora as publicações acadêmicas apresentem, em sua maioria, a gentrificação como algo a ser combatido nos processos de intervenção sobre o patrimônio histórico – como escreveu Bourdin (2008), com “debates absurdamente simplistas” e uma “abordagem de pesquisa” que escraviza ao buscar os “efeitos da imagem e da comunicação” – carregam em si juízo de valor que não coaduna com análise de base científica. Parecem querer se aproximar de velhas ideologias socialistas utópicas, que apresentava

ideais imaginários futuristas de forma positiva. Utilizam do argumento de proteção aos menos favorecidos para impor limitações de mobilidade residencial. Obliteram que são os próprios residentes originários os beneficiários da valorização dos imóveis restaurados, ao negociarem suas residências para adquirirem em outros locais.

Ao invés dos planejadores urbanos defenderem a fracassada política compensatória à la Robin Hood, seria mais prudente optar para que os investimentos públicos revertessem em ganhos para a própria municipalidade, a quem poderia redirecionar aos menos favorecidos de outras maneiras mais eficientes. Somado ao fato de que muitos destes investimentos deixam de ser efetivados em razão dos custos adicionais com subsídios, isenções e renúncias fiscais, unicamente para manter os residentes originais nos locais restaurados. Razão pela qual muitos governantes consideram as restaurações como investimento perdido, por não reverterem os benefícios para quem de fato alocou recursos, o que efetivamente desmotiva a realização de intervenções em sítios históricos, que acabam relegados ao simples abandono, ainda mais em países com sistemáticas deficiências orçamentárias, como é o caso do Brasil.

Isto explica, em parte, o desuso do item "f" da Declaração de Amsterdã (1975), de que as reabilitações dos centros históricos não devam alterar "significativamente a estrutura social dos residentes", deixando a gentrificação de ser a vilã da história, papel que jamais lhe coube.

REFERÊNCIAS

BAIERLE SOARES, M. Campo e a cidade na história e na literatura (Raymond Williams) e uma possível aproximação ao regionalismo gaúcho. *REVELLI – Revista de Educação, Linguagem e Literatura da UEG, Inhumas/GO*, v. 3, n. 1, p. 138-154, mar. 2011.

BARTON, S. **Centre for Urban Studies: London Aspects of Change**. Urban Design Library #15, 2021. Disponível em <https://www.udg.org.uk/publications/udlibrary/centre-urban-studies-london-aspects-change>. Acesso em: 18 out. 2025.

BOURDIN, A. Gentrification: un "concept" à déconstruire. **Espaces et sociétés**, Paris, n. 132-133, p. 23-37, 2008.

BRAGA, E. O. Gentrificação. In: GRIECO, B.; TEIXEIRA, L.; THOMPSON, A. (Orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copdoc, 2016.

CARTA DE VENEZA SOBRE A CONSERVAÇÃO E O RESTAURO DE MONUMENTOS E SÍTIOS. ICOMOS, Veneza (Itália), 25 a 31 de maio de 1964, In: LOPES, F.; BRITO CORREIA, M. *Património Cultural, critérios e normas internacionais de proteção*. Casal de Cambra, Portugal: Caleidoscópio, 2014.

CARTA INTERNACIONAL SOBRE A SALVAGUARDA DAS CIDADES HISTÓRICAS. ICOMOS, Washington D.C. (EUA), 7 a 15 de outubro de 1987. In: LOPES, F.; BRITO CORREIA, M. *Património Cultural, critérios e normas internacionais de proteção*. Casal de Cambra, Portugal: Caleidoscópio, 2014.

DECLARAÇÃO DE AMESTERDÃO. Conclusões do Congresso sobre o patrimônio arquitetônico europeu. Conselho da Europa, Amesterdão (Países Baixos), 21 a 25 de outubro de 1975. In: LOPES, F.; BRITO CORREIA, M. *Património Cultural, critérios e normas internacionais de proteção*. Casal de Cambra, Portugal: Caleidoscópio, 2014.

FERREIRA, A. A gentrificação não é um efeito colateral: complexificando o conceito para revelar objetivos escusos. **Revista Ateliê Geográfico**, Goiânia/GO, v. 15, n. 1, p. 75-102, abr. 2021.

GLASS, R.. **London: aspects of change**. Centre of Urban Studies, London: MacGibbon & Kee, 1964.

MASSAMI INOUE, L. O patrimônio urbano e as cartas patrimoniais. **Revista Oculum Ensaios**, vol. 15, núm. 2, p. 271-286, 2018.

SANTOS PEREIRA, A. L. dos. A gentrificação e a hipótese do diferencial de renda: limites explicativos e diálogos possíveis. **Cadernos Metrópoles**, São Paulo, v. 16, n. 32, p. 307-328, nov. 2014.

SIQUEIRA, L. F.; PIRES MARZULO, E. **Da democracia participativa à desdemocratização na cidade:** a experiência do Orçamento Participativo em Porto Alegre. Caderno Metrópole São Paulo, v. 23, n.50, jan-abr. 2021.

SMITH, N. **Toward a theory of Gentrification a back to the city movement by Capital, not People.** Journal of the American Planning Association, v. 45, n.4, p. 538-548, 1979.

WEISSHEIMER, M. R. **Patrimonialização e gentrificação:** causa e consequência? O bairro do Marais, em Paris. Anais do Museu Paulista. São Paulo, Nova Série, vol. 30, 2022.

ZANCHETITT, S. M. **Conservação integrada e planejamento urbano:** uma revisão. Cadernos de Estudos Sociais, Recife, vol. 19, n.1, p.107-124, jan-jun. 2003.